



D E S P A C H O

Processo de Inexigibilidade Serviços de Equoterapia

Considerando o atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico nº174/2020, de 16/04/2020, a CPL informa:

- Retirada do item "i" da minuta do edital, evitando exigências excessivas;

Quanto à inclusão na minuta do edital da lista de profissionais constante no item 3 do TR, não há o que ser atendido, visto que no item 4.3 já está contemplada na alínea "i" da minuta ajustada.

Dessa forma, esta CPL decide pelo prosseguimento do processo licitatório com a adoção de medidas para a realização das fases seguintes.

Castanhal, 23 de abril de 2020.

Djalma Ferreira da Costa
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde